

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA JOSÉ AMÉRICO

LOCALIDADE: BARBACENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REGULAMENTO FHEMIG N.º 01/2019

A Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei 18.185 de 04 de junho de 2009 e alterações e no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
1ª ETAPA	Período de inscrições	28/01/2019 a 01/02/2019	Das 09h00min do dia 28/01/2019 até as 17h00min do dia 01/02/2019
	Data e horário de divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	06/02/2019	A partir das 17h00min
	Data e horários para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	08/02/2019, 11/02/2019, 12/02/2019 e	De 09h00min às 11h30min e de 14h00min às 16h00min

		13/02/2019	
	Data e horário de divulgação do resultado preliminar da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR E DO PRÉ-REQUISITO	27/02/2019	A partir das 17h00min
	Prazo para interposição de recurso da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR E DO PRÉ-REQUISITO	28/02/2019 e 01/03/2019	De 09h00min às 11h30min e de 14h00min às 16h00min
	Divulgação da lista com os nomes dos profissionais selecionados para participar da 2ª ETAPA – ENTREVISTA	11/03/2019	A partir das 17h00min
2ª ETAPA	ENTREVISTA	13/03/2019 a 28/03/2019	De 08h30min às 10h30min e de 14h00min às 16h00min
	Data e horário de divulgação do resultado preliminar da 2ª fase da 2ª ETAPA	05/04/2019	A partir das 17h00min
	Data e horário para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA	09/04/2019 e 10/04/2019	De 09h00min às 11h30min e de 14h00min às 16h00min
	Data e horário de divulgação do resultado final do PSS, do resultado do(s) recurso(s) interposto(s), em relação a 2ª ETAPA e de homologação do PSS	17/04/2019	A partir das 17h00min

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 18.185/2009 e no Decreto Estadual nº 45.155/2009, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3 - O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 18.185/2009, Lei nº 22.257/2016 e do Decreto Estadual nº 45.155/2009, deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4 – O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA JOSÉ AMÉRICO**, nas funções de: Técnico de Enfermagem, Técnico de Farmácia, Técnico em Eletrônica, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo Organizacional, Cirurgião Bucomaxilofacial, Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar e Fisioterapeuta Respiratório.

1.5 – Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6 - Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.217 de 09/09/2016, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7 - A DIGEPE/GPD/CRESP dará ampla divulgação às etapas do presente processo através de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br/pt/como-ingressar-na-fhemig/selecao/contratacao-temporaria.

1.8 – Poderá a Unidade Assistencial, por meio de ato devidamente publicizado nos termos deste Regulamento e observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação dos resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos ou de entrevistas.

www.fhemig.mg.gov.br/pt/como-ingressar-na-fhemig/selecao/contratacao-temporaria.

2 – DAS ETAPAS

2.1 - O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA - **ANEXO II / INFORMAÇÕES**

CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL conforme estabelecido neste Regulamento.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia **28 de janeiro de 2019** e término às 17h00min (dezessete horas) do dia **01 de fevereiro de 2019**.

3.2 – As inscrições se darão por meio do cadastramento de ficha cadastral e preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br.

3.2.1 – deverá o interessado no PSS, para o cadastramento de sua ficha cadastral e preenchimento do currículo eletrônico:

3.2.1.1 – acessar a página eletrônica www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link “Como Ingressar na FHEMIG Processos Seletivos Simplificados – [Sistema Processo Seletivo - Área do Candidato - Inscrição](#)”;

3.2.1.2 – escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2.1 - caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s).

3.2.1.2.3 - no ato da inscrição o candidato deverá manifestar sua opção de função ou função/área de atuação, conforme o caso, em que deseja concorrer à vaga, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto às etapas da seleção.

3.2.1.3 – preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.1.4 – imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3 - Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, permanecerem com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4 - As informações constantes da ficha cadastral e do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5 – A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 – Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso a internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, no local indicado no **ANEXO V** deste Regulamento nos seguintes dias, de 28/01/2019 a 01/02/2019 e horários: **de segunda a sexta de 09h00min as 11h30min ou 14h00min as 16h00min (exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados)**.

4 – DAS VAGAS

4.1 - O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2 - As vagas serão distribuídas entre os setores da unidade a que se destina o presente processo seletivo, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

4.3 – A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 18.185/2009 e no Decreto 45.155/09, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

4.4 - O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5 - A contratação decorrente do PSS, considerado o julgamento ocorrido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.16.074933-9/000, que declarou a inconstitucionalidade do inc. V, do art. 2º da Lei 18.185/2009 e modulou os efeitos da decisão por 3 (três) anos a contar da data da publicação do acórdão, terá duração até 01/02/2021 podendo ser extinto antes desse prazo se cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei 18.185/2009.

4.6 – Não será permitido o cadastramento de currículo para mais de 01 (uma) função/vaga constante do presente processo seletivo.

4.7 – É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 18.185/2009 e alterações, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.8 - É vedado ao interessado participar do PSS caso não apresente os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA - **ANEXO II** - exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.9 - O inscrito será eliminado do PSS caso se enquadre na situação prevista no item 4.8 deste Regulamento.

4.10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas **exclusivamente** na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos - Regulamento 01/2019 – Hospital Regional de Barbacena José Américo - Publicações e Convocações.

4.11 – A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.11.1 – Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.11.2 – Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.11.3 – Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.11.3.1 – a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.12 - Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações das formações acadêmicas constantes do **ANEXO II** e cursos de capacitação, cursos de aperfeiçoamento, especialização e experiências profissionais (classificatório) constantes do **QUADROS DE PONTUAÇÕES** – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração dos cargos e funções são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos - Regulamento 01/2019 - Hospital Regional de Barbacena José Américo - Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 – Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do **REQUISITO DE INVESTIDURA** e das **INFORMAÇÕES CURRICULARES** prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 - A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo **ANEXO V** também do presente Regulamento, devendo ser realizada:

7.1.3.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

7.1.3.2 – Poderão os inscritos no PSS utilizar-se da faculdade de envio da documentação conforme normas previstas no regulamento, por meio **EXCLUSIVAMENTE** de SEDEX-10 ou serviço de mesma natureza.

7.1.3.3 – no horário de 09h00min as 11h30min ou de 14h00min as 16h00min;

7.1.3.4 – no endereço listado no **ANEXO V**;

7.2 – Os documentos deverão ser entregues em **01 (um) envelope lacrado**, contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES

REGULAMENTO: 01/2019 – Hospital Regional de Barbacena José Américo

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.3 – Deverá ser anexada, ao lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.3.1 – Caso o inscrito não entregue o envelope nos dias, horários e local designados, será sumariamente desclassificado do certame, exceto nos casos previstos no item 7.4 deste regulamento.

7.4 - O inscrito que não possuir Informações Curriculares a serem comprovadas deverá entregar, conforme regras dos itens 7.1 e 7.2 (e subitens), apenas o requisito de investidura e uma cópia impressa do currículo eletrônico.

7.4.1 – O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designados no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.

7.5 – As formas previstas para entrega de documentos estão estabelecidas nos subitem 7.1.3.1 e 7.1.3.2.

8 - PRIMEIRA ETAPA

8.1 - COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

8.1.1 – Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada. Nesta etapa, a Comissão Interna do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado atende aos requisitos qualificadorios exigidos pela FHEMIG para exercício das atividades laborais referentes à função para a qual se inscreveu, constantes no **ANEXO II** deste Regulamento.

8.1.2 – Esta etapa se constitui em fase eliminatória devido à verificação, pela área técnica competente, dos requisitos acadêmicos exigidos para

exercício das atividades laborais referentes à função para a qual o candidato se inscreveu.

8.1.3 – Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo.

8.1.4 – Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2 - COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.2.1 – Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo, englobando cursos específicos na área de atuação e experiências profissionais. Nesta etapa, a Comissão Interna do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios referentes à etapa de INFORMAÇÕES CURRICULARES na função para a qual se inscreveu.

8.2.1.1 - Serão pontuados cursos específicos na área de atuação e as experiências profissionais apresentados nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar/acrescentar quaisquer documentos não informadas no cadastramento do currículo eletrônico, observada a regra contida no item 8.1.4.

8.2.2 – A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3 - O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado **exclusivamente** na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos - Regulamento 01/2019 – Hospital

Regional de Barbacena José Américo - Barbacena - Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4 - Para efeito de pontuação da experiência profissional não serão considerados períodos concomitantes de trabalho.

8.2.5 – Será permitida a soma de períodos fracionados, desde que não concomitantes, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.6 - Quando o candidato não possuir em carteira de trabalho a comprovação da experiência profissional na área para a qual se inscreveu, o mesmo deverá apresentar certidão ou declaração da empresa empregadora emitida em papel timbrado, com o CNPJ e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, atestando a função exercida na empresa e o período em que a desempenhou.

8.2.7 - Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na **função pleiteada pelo candidato**. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.7.2- **EXCLUSIVAMENTE PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 horas)**, para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios estabelecidos no item 9,

ACRESCIDOS de uma **DECLARAÇÃO DETALHADA** das atribuições do cargo e das funções desempenhadas durante o período trabalhado junto ao empregador.

8.2.8 – A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9 - Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 25 (vinte e cinco) pontos para as funções de Técnico de Enfermagem, Técnico de Farmácia, Cirurgião Bucomaxilofacial e Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar, de até 35 (trinta e cinco) pontos para a função de Fisioterapeuta Respiratório, de até 40 (quarenta) pontos para as funções de Técnico em Eletrônica, Assistente Social e Fonoaudiólogo e de até 50 (cinquenta pontos) para a função de Psicólogo Organizacional que constituem o modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9 - DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.1 REQUISITOS DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Requisito de Investidura	1. Cópia de documentação estabelecida no ANEXO II	Pré-requisito. Caráter Eliminatório
Informações Curriculares	1. Cópia simples de Certificado ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos específicos na área de atuação; 2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registros de	Qualificação Caráter Classificatório

	<p>contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão ou;</p> <p>3. Declaração ou certidão original ou cópia autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa.</p> <p>5. Contratações temporárias: nos casos em que o candidato não possuir declaração do empregador nos moldes acima descritos serão necessárias cópias de todos os contracheques do tempo de trabalho a ser comprovado.</p>	
--	--	--

9.2 - QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1 - PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM – PENF II TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA HOSPITALAR E/OU URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	PONTOS
Curso com carga horária de 08 até 20 horas*	1
Curso com carga horária de 20 até 60 horas *	1,5
Curso com carga horária acima de 60 horas	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA AREA HOSPITALAR E/OU URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		25

9.2.2 – TÉCNICO OPERACIONAL DE SAÚDE – TOS II TÉCNICO DE FARMÁCIA

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FARMÁCIA	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	1
Curso com carga horária mínima de 40 horas*	2
Curso com carga horária mínima de 80 horas	3
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO TÉCNICO DE FARMÁCIA	1 (um)	3
	2 (dois)	6
	3 (três)	9
	4 (quatro)	12
	5 (cinco)	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	25	

9.2.3 – TÉCNICO OPERACIONAL DE SAÚDE – TOS II TÉCNICO EM ELETRÔNICA

PONTUAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES OU TÉCNICO EM ELETRÔNICA	PONTOS
Curso de no mínimo 08 horas	1
Curso de no mínimo 16 horas	2
Curso de no mínimo 40 horas	3
Curso de no mínimo 80 horas	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COM EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À VIDA (Ventilador pulmonar, desfibrilador, carro de anestesia)	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	ANO(S)	PONTOS

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COM QUIPAMENTOS DE IMAGEM (ultrassom, endoscópio, raio X, Arco Cirúrgico, Tomografia)	1 (um)	2
	2 (dois)	4
	3 (três)	6
	4 (quatro)	8
	5 (cinco)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10	

PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40
---	-----------

**9.2.4 – ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAUDE – AGAS I
ASSISTENTE SOCIAL**

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE SERVIÇO SOCIAL	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	2
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	3
Curso com carga horária mínima de 80 horas	4
Curso de no mínimo 120 horas	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ASSISTENTE SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE	1 (um)	5
	2 (dois)	10
	3 (três)	15
	4 (quatro)	20

	5 (cinco)	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40

**9.2.5 – ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAUDE – AGAS I
FONOAUDIOLOGO**

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA(NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR, DISFAGIA, E/OU MOTRICIDADE ORAL)	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	1
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	2
Curso com carga horária mínima de 80 horas	3
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	4
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas na área de Fonoaudiologia Hospitalar, Disfagia e/ou Motricidade Oral	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ULTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FONOAUDIÓLOGO	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	

PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40
---	-----------

**9.2.6 – ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAUDE – AGAS I
PSICOLOGO ORGANIZACIONAL**

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE PSICOLOGIA.	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	1,5
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	3
Curso com carga horária mínima de 80 horas	4
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	5
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas na área de Gestão de Pessoas ou de Recursos Humanos	6,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ULTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL	1 (um)	6
	2 (dois)	12
	3 (três)	18
	4 (quatro)	24
	5 (cinco)	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	50	

9.2.7 – ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAUDE – AGAS III

CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	1
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	2
Curso com carga horária mínima de 80 horas	3
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ULTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	1 (um)	3
	2 (dois)	6
	3 (três)	9
	4 (quatro)	12
	5 (cinco)	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	25	

**9.2.8 – ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAUDE – AGAS III
FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR**

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FARMACIA HOSPITALAR (EXCETO FARMÁCIA HOSPITALAR, SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE COLETIVA, FARMACOLOGIA, CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS OU EPIDEMIOLOGIA – QUE É PRÉ-REQUISITO)	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas* (Material médico hospitalar,	1

assistência farmacêutica, farmácia clínica, segurança do paciente).	
Curso de no mínimo 40 horas* (Material médico hospitalar, assistência farmacêutica, farmácia clínica, segurança do paciente).	1,5
Curso de no mínimo 80 horas * (Material médico hospitalar, assistência farmacêutica, farmácia clínica, segurança do paciente).	2
Curso de no mínimo 120 horas (Material médico hospitalar, assistência farmacêutica, farmácia clínica, segurança do paciente).	2,5
Residência Multiprofissional Farmacêutica em andamento (no mínimo 6 meses ou curso de no mínimo 180 horas).	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACEUTICO (AREA DE ATUAÇÃO FARMÁCIA HOSPITALAR)	1 (um)	3
	2 (dois)	6
	3 (três)	9
	4 (quatro)	12
	5 (cinco)	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	25	

9.2.9 – ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAUDE – AGAS III FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (EXCETO O APRESENTADO COMO PRE-REQUISITO)	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	1
Curso com carga horária mínima de 80 horas	2
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	3

Curso de Especialização de no mínimo 360 horas (EXCETO O APRESENTADO COMO PRE-REQUISITO)	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO (EXCETO TERAPIA INTENSIVA)	1 (um)	1
	2 (dois)	2
	3 (três)	3
	4 (quatro)	4
	5 (cinco)	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	35	

9.3 – Será desclassificado do PSS o inscrito que não entregar, nas datas, horários e regras previstas neste Regulamento os documentos supracitados.

9.4 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos - Regulamento 01/2019 - Publicações e Convocações - a lista contendo o resultado preliminar da Primeira Etapa deste processo, contra a qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10 – SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1 – Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
PENF II	40 h	Técnico de Enfermagem	360 candidatos
TOS II	40 h	Técnico de Farmácia	80 candidatos
TOS II	40 h	Técnico em Eletrônica	25 candidatos
AGAS I	40 h	Assistente Social	40 candidatos
AGAS I	40 h	Fonoaudiólogo	40 candidatos
AGAS I	40 h	Psicólogo Organizacional	25 candidatos
AGAS III	30 h*	Cirurgião Bucomaxilofacial	25 candidatos
AGAS III	40 h	Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar	40 candidatos
AGAS III	30 h	Fisioterapeuta Respiratório	30 candidatos

* Nos termos do §3º do art. 9º da Lei Estadual nº 15462/2005, os profissionais que ingressarem na função de Odontólogo com especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial terão carga horária semanal de trabalho de vinte e quatro horas.

10.2 – Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos - Regulamento 01/2019 - Hospital Regional de Barbacena José

Américo - Barbacena - Publicações e Convocações, o resultado final da 1ª Etapa - Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.4 – A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG, observada oportunidade e conveniência da Administração.

10.5 – O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

10.5.1 – Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6 – No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7 – Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos nos quadros abaixo:

10.7.1 – Para as funções de **Técnico de Enfermagem, Técnico de Farmácia, Cirurgião Bucomaxilofacial e Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar:**

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade e a antecipação das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	60	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico

10.7.2 – Para a função de **Fisioterapeuta Respiratório**:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade e a antecipação das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	50	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico

10.7.3 – Para as funções de **Técnico em Eletrônica, Assistente Social e Fonoaudiólogo**:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade e a antecipação das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de

		expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	45	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico

10.7.4 – Para a função de Psicólogo Organizacional:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade e a antecipação das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	35	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico

10.8 – Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

- 10.8.1 – deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local designado na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;
- 10.8.2 – não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;
- 10.8.3 – abandonar a entrevista antes de seu término;
- 10.8.4 – não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60%

(sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.

10.9 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos - Regulamento 01/2019 - Hospital Regional de Barbacena José Américo - Barbacena - Publicações e Convocações:

10.9.1 – lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.9.2 – lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2 – O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3 – A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1 – contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2 – contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.4 – A entrega das razões recursais deverá ocorrer:

11.4.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2 – por meio **EXCLUSIVAMENTE** de SEDEX-10 ou serviço de mesma natureza.

11.4.3 – no horário de 09h00min às 11h30min ou de 14h00min às 16h00min;

11.4.4 – no endereço listado no **ANEXO V**;

11.4.5 - em envelope lacrado contendo em seu anverso as seguintes informações:

<p style="text-align: center;">PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG</p> <p>REGULAMENTO: 01/2019 – Hospital Regional de Barbacena José Américo</p> <p>RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA</p> <p>FUNÇÃO:</p> <p>LOCALIDADE: Barbacena</p> <p>NOME COMPLETO:</p> <p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</p>

11.5 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

12.1 – A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapas.

12.2 – No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1 – Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2 – Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3 – Maior idade.

12.3 – O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br:

12.3.1 – O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

12.3.2 – A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG, Regulamento 01/2019, Publicações e Convocações.

13 – DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

13.1 – O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

13.2 – No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1 – Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2 – cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

13.2.3 – resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1 – Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2 – Glicemia de jejum;

13.2.3.3 – Urina rotina;

13.2.3.4 – Anti-HBS quantitativo;

13.3 – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

13.4 – Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6 – Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.

13.7 – Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8 – O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O selecionado no PSS quando convocado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação** para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

14.2 – O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1 – O selecionado terá até **15 (quinze) dias corridos**, da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para realizar os exames exigidos neste Regulamento e se submeter ao exame médico pré-admissional.

14.2.2 – A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerencia de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.2.1 – O selecionado terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.3 – Deverá o Selecionado informar ao SGP – Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Unidade de Lotação.

14.3 – O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4 – O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até, no máximo, **3 (três) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo.

14.5 – O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6 – O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.7 – Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

- a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;
- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência em nome do convocado;
- g) Certidão de casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais com o número de inscrição ativo;
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso)

- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO**.
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;
- l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;
- p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

14.8 – Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 45.155/09.

14.9 – O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.9.1 - Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.10 – Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2 - **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.**

15.3 – A condução do PSS será realizada pela Comissão Interna de Processo Seletivo da unidade assistencial podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame serem sanadas por meio do telefone e/ou pelo e-mail abaixo:

Telefone	E-mail
(32) 3339-1655	hrb.rh@fhemig.mg.gov.br

15.4 - Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5 - Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6 – O prazo de validade deste Certame será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por igual período.

15.7 - O contratado será submetido à avaliação de desempenho periódica, conforme Portaria Presidencial 957/2014, observados os critérios da avaliação de desempenho por competências.

15.8 - As renovações e/ou rescisões de contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta de dados e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

15.9 – Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.10 – É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.12 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura;

ANEXO III – Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Locais para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Nível/ Grau	Carga Horária/ Semanal	Regime de Trabalho (de acordo com o interesse da Administração Pública)	Função	Quantitativo de Vagas
PENF	II / A	40 HORAS	Diarista ou Plantonista	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01 + CR
TOS	II / A	40 HORAS	Diarista ou Plantonista	TÉCNICO DE FARMÁCIA	CR
TOS	II / A	40 HORAS	Diarista ou Plantonista	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	CR
AGAS	I / A	40 HORAS	Diarista ou Plantonista	ASSISTENTE SOCIAL	CR
AGAS	I / A	40 HORAS	Diarista ou Plantonista	FONOAUDIÓLOGO	CR
AGAS	I / A	40 HORAS	Diarista ou Plantonista	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL	CR
AGAS	III / A	30 HORAS*	Diarista ou Plantonista	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	CR
AGAS	III / A	40 HORAS	Diarista ou Plantonista	FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR	CR
AGAS	III / A	30 HORAS	Diarista ou Plantonista	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	CR

* Nos termos do §3º do art. 9º da Lei Estadual nº 15462/2005, os profissionais que ingressarem na função de Odontólogo com especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial terão carga horária semanal de trabalho de vinte e quatro horas.

ANEXO II

QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
PENF	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	II / A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Enfermagem , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
TOS	TÉCNICO DE FARMÁCIA	II / A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Farmácia , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC.
TOS	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	II / A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico em Eletrônica , na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	ASSISTENTE SOCIAL	I / A	Curso de graduação de nível superior em Serviço Social , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de

			ensino, e pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FONOAUDIOLOGO	I / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Fonoaudiologia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL	I / A	Curso de graduação de nível superior em Psicologia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	III / A	Curso de graduação em Odontologia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, acrescido de especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais
AGAS	FARMACEUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR	III / A	Curso ou programa de graduação em Farmácia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, correspondente à área de conhecimento / atuação, acrescido da comprovação da Especialização em Farmácia Hospitalar, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Farmacologia, Ciências Farmacêuticas ou Epidemiologia e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

AGAS	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	III / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Fisioterapia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, acrescido de especialização em Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Pneumofuncional ou Fisioterapia Cardiorrespiratória ou Fisioterapia Respiratória adulto e infantil ou CTI/UTI adulto e infantil e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
------	--------------------------------	---------	---

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes neste Regulamento

1 - São atribuições gerais do cargo de Profissional de Enfermagem – PENF, nível II, função: **Técnico de Enfermagem**: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico-profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, bem como participar de programas de saúde pública e desempenhar tarefas auxiliares.

1.1 - São atribuições específicas da função de Técnico de Enfermagem

1.1.1 - Realizar a admissão do paciente conforme o protocolo estabelecido pela instituição, assegurando sua identificação e o registro dos dados;

1.1.2 - Realizar o acolhimento ao paciente e seus familiares, considerando os preceitos da assistência médico-hospitalar integral humanizada e prestar informações no seu nível de competência;

1.1.3 - Executar procedimentos assistenciais e administrativos, conforme rotinas setoriais pertinentes à área, que levem à organização dos processos de trabalho na enfermagem, para garantir a segurança do paciente;

1.1.4- Promover a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, de forma a garantir a prestação de assistência de enfermagem segura e integral ao paciente, e comunicar as intercorrências ao enfermeiro e médico responsáveis;

1.1.5 - Preparar o paciente para exames, avaliações e tratamentos especializados, auxiliar na sua execução e

acompanhar seu transporte internamente e externamente, quando necessário;

1.1.6 - Realizar os cuidados básicos de enfermagem, tais como: aferição de dados vitais; administração de medicamentos e soluções por cateteres e sondas; mudanças de decúbito com posicionamento adequado e seguro do paciente; higienização corporal de pacientes acamados e auxílio aos não acamados, para que possam promover a própria higienização; administração de dietas por via oral e enteral; curativos simples, controle hídrico; oxigenoterapia; nebulização; enemas; assistência pré, trans e pós-operatória; observação, reconhecimento e descrição de sinais e sintomas; auxílio no atendimento a pacientes graves, com risco de vida;

1.1.7 - Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnósticos;

1.1.8 - Executar atividades referentes à conservação e aplicação de vacinas;

1.1.9 - Participar de atividades terapêuticas multidisciplinares, com os pacientes;

1.1.10 - Manter a ordem física do posto de enfermagem, dos ambulatórios e enfermarias sob sua responsabilidade, bem como efetuar o descarte adequado de materiais pérfuro-cortantes e coleta seletiva do lixo hospitalar;

1.1.11 - Conferir prontuários dos pacientes, organizando-os de forma a assegurar o seu correto manuseio e arquivamento;

1.1.12 - Conferir aparelhos, instrumentos e equipamentos, de forma a garantir sua disponibilidade para uso seguro e comunicar ao enfermeiro a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;

1.1.13 - Conferir medicamentos prescritos e carrinhos de emergência, de modo a assegurar seu pronto uso nos locais onde se fizerem necessários;

- 1.1.14 - Executar a lavagem e a esterilização de materiais e equipamentos;
- 1.1.15 - Realizar testes biológicos para a comprovação da eficácia da esterilização;
- 1.1.16 - Executar a desinfecção de leitos, mobiliário e equipamentos, especialmente após a alta ou óbito do paciente;
- 1.1.17 - Zelar pelo patrimônio público, comunicando ao enfermeiro responsável avarias na área física e danos nos equipamentos;
- 1.1.18 - Fazer uso de equipamentos de proteção individual – EPI - , zelando por sua guarda e desinfecção;
- 1.1.19 - Participar dos procedimentos pós-morte, identificando o corpo, procedendo ao registro de dados e encaminhando ao necrotério;
- 1.1.20 - Auxiliar na enucleação de órgãos para transplante e providenciar o transporte seguro dos mesmos;
- 1.1.21 - Passar plantão presencialmente, por meio escrito e oral;
- 1.1.22 - Registrar no prontuário do paciente a assistência prestada, com ênfase no cumprimento das prescrições, mediante uso de sistema informatizado;
- 1.1.23 - Executar atividades delegadas pelo enfermeiro, conforme as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão.
- 1.1.24 - Executar outras atividades correlatas em sua área de atuação.

2. São atribuições gerais do cargo de Técnico Operacional de Saúde – TOS, Nível II, funções: **Técnico de Farmácia** e **Técnico em Eletrônica**: executar atividades de suporte compatíveis com o nível médio/técnico de escolaridade no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da função exercida.

2.1– São atribuições específicas da função de Técnico de Farmácia

- 2.1.1- Executar a inspeção, separação, recebimento, armazenamento, distribuição, empréstimo e devolução, quando necessário, de medicamentos e produtos para saúde;
- 2.1.2- Controlar a entrada e a saída de medicamentos e produtos para saúde, em todos os setores do serviço de farmácia;
- 2.1.3- Atuar sempre sob a supervisão e orientação do Farmacêutico;
- 2.1.4- Efetuar a contagem, balanço e dispensação dos medicamentos, inclusive de uso controlado e de produtos para saúde;
- 2.1.5- Realizar o fracionamento de comprimidos diversos, exceto quimioterápicos, seguindo a legislação vigente;
- 2.1.6- Manipular e fracionar fórmulas farmacêuticas e garantir sua qualidade, seguindo as prescrições médicas determinadas, conforme solicitação e demanda do hospital;
- 2.1.7- Realizar a operação de máquinas dosificadoras de comprimidos e ampolas para selagem e rotulagem de medicamentos em geral;
- 2.1.8- Envasar, rotular e distribuir os produtos manipulados de maneira correta e obedecendo ao controle de validação, sob a orientação farmacêutica;
- 2.1.9- Preparar doses orais individualizadas de medicamentos, conforme prescrição médica, e realizar a entrega dos dosadores orais nos setores onde serão administrados;
- 2.1.10- Realizar a selagem, fracionamento e etiquetagem de medicamentos e produtos para saúde;
- 2.1.11- Registrar a manutenção preventiva de equipamentos e respectivos controles;
- 2.1.12- Fazer o controle de todos os procedimentos realizados no setor;

- 2.1.13- Colaborar com o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pelo melhoramento contínuo dos processos da área;
- 2.1.14- Conferir diariamente a temperatura ambiente do setor, geladeiras e refrigeradores existentes, a fim de evitar danos nos medicamentos e produtos para saúde, registrando e comunicando ao supervisor qualquer alteração;
- 2.1.15- Requisitar os produtos para saúde e medicamentos para reposição dos estoques nas farmácias satélites, de acordo com o consumo estimado padrão;
- 2.1.16- Preparar a dispensação (análise, separação, digitação ou lançamento de baixa) de medicamentos e produtos para saúde, conforme prescrições médicas;
- 2.1.17- Manter a limpeza, organização, inclusive controle de prazos de validade dos medicamentos e produtos para saúde disponíveis na farmácia;
- 2.1.18- Seguir as normas, procedimentos e rotinas estabelecidos para o serviço de farmácia na FHEMIG;
- 2.1.19- Manter a limpeza do local onde os medicamentos e produtos para saúde forem armazenados;
- 2.1.20- Receber e dispensar nutrições enterais e parenterais prescritas;
- 2.1.21- Organizar e arquivar documentos referentes ao setor;
- 2.1.22- Efetuar lançamentos on-line dos medicamentos e produtos para saúde, no momento da dispensação, nos sistemas de informação utilizados no setor;
- 2.1.23- Realizar a conferência da validade dos produtos para a saúde e a reposição dos mesmos nos carrinhos de emergência;
- 2.1.24- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2.2- São atribuições específicas da função de Técnico em Eletrônica

2.2.1- Realizar manutenção preventiva e corretiva nos Equipamentos de uso Médico Hospitalar (EMH) e participar do processo de compra dos destes;

2.2.2- Dar suporte técnico aos setores assistenciais, em relação aos Equipamentos de uso Médico Hospitalar (EMH);

2.2.3- Testar e consertar aparelhos, equipamentos médico hospitalares, orientando por desenhos e planos específicos;

2.2.4- Emitir relatórios, pareceres técnicos, laudos técnicos e especificações técnicas para aquisição e avaliação relacionada as tecnologias médicas;

2.2.5- Orientar operadores quanto ao uso adequado dos Equipamentos de uso Médico Hospitalar (EMH);

2.2.6- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;

2.2.7- Participar dos processos de incorporação e aquisição de novas tecnologias médicas, prestando suporte na área técnica relativa aos EMH;

2.2.8- Auxiliar no gerenciamento dos cronogramas de manutenção de EMH e na execução das manutenções programadas;

2.2.9- Utilizar e alimentar o sistema do módulo de manutenção – SIGH – com informações técnicas de manutenção dos Equipamentos de uso Médico Hospitalar (EMH);

2.2.10- Participar dos processos relativos á aquisição de acessórios componentes, subcomponentes e peças utilizados nos Equipamentos de uso Médico Hospitalares (EMH);

2.2.11- Participar da fiscalização dos contratos de manutenção;

- 2.2.12- Auxiliar e participar, juntamente com a Comissão de Reavaliação de Bens, do processo de baixa patrimonial das tecnologias médicas;
- 2.2.13- Auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos, encaminhando-os, quando necessário, para a manutenção externa;
- 2.2.14- Realizar treinamento quanto ao manuseio dos Equipamentos Médico Hospitalares (EMH);
- 2.2.15- Auxiliar no gerenciamento do parque tecnológico do HJK/FHEMIG;
- 2.2.16- Participar do processo de instalação de equipamentos;
- 2.2.17- Deter conhecimento da legislação sanitária vigente no âmbito dos Equipamentos de uso Médico Hospitalar;
- 2.2.18- Participar dos processos de auditoria e certificação hospitalar;
- 2.2.19- Executar estudos de viabilidade técnico-econômica de tecnologias médico-hospitalares;
- 2.2.20- Acompanhar/Fiscalizar as empresas terceirizadas na execução de manutenção preventiva e corretiva;
- 2.2.21- Manter-se atualizado sobre as legislações e normas de sua área de atuação;
- 2.2.22- Participar de cursos e treinamentos relacionados à sua área de atuação, quando convocado;
- 2.2.23- Identificar e levantar, periodicamente, a necessidade de compra de ferramentas, materiais e demais insumos indispensáveis ao desenvolvimento e execução das atividades técnicas, bem como para o atendimento das demandas assistenciais, além de testá-los após à aquisição;
- 2.2.24- Utilizar equipamentos e programas de informática diversos necessários à execução de suas atividades;

- 2.2.25- Zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho e dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- 2.2.26- Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- 2.2.27- Executar serviços externos, conforme orientação da chefia imediata;
- 2.2.28- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3- São atribuições gerais do Analista de Gestão à Saúde – AGAS nível I e nível III funções: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo Organizacional, Cirurgião Bucomaxilofacial, Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar e Fisioterapeuta Respiratório: Executar atividades de gestão em processos de trabalho, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com a função e o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

3.1 - São atribuições específicas da função de Assistente Social

- 3.1.1- Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar;
- 3.1.2- Fornecer autorizações de acompanhamento para os pacientes idosos, crianças e adolescentes;
- 3.1.3- Participar da corrida de leito multiprofissional;
- 3.1.4- Articular rede de proteção social do usuário por meio da interface com recursos institucionais, comunitários, ONG's e rede privada;
- 3.1.5- Encaminhar pacientes para a concessão de recursos e benefícios sociais da rede pública e entidades de apoio, a fim de viabilizar a garantia na continuidade do tratamento;
- 3.1.6- Orientar aos usuários quanto às normas hospitalares;

- 3.1.7- Realizar atendimento sócio assistencial, individual/familiar e acompanhamento de casos;
- 3.1.8- Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente;
- 3.1.9- Sensibilizar os familiares quanto à compreensão e aceitação da patologia, envolvendo-os nos cuidados do paciente; Incentivar processos de desospitalização;
- 3.1.10- Orientar na alta hospitalar e facilitar a adesão ao tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando assim, possíveis reinternações;
- 3.1.11- Participar de atividades de ensino e pesquisa em seu âmbito de atuação, tal como a realização do trabalho de Tutoria e Preceptoria dentro do Programa de Residência Multiprofissional, implementando estratégias pedagógicas voltadas à discussão e supervisão das atividades teóricas, teórico-práticas desenvolvidas em seu âmbito de atuação pelos residentes, de modo a proporcionar-lhes a aquisição das competências previstas nas diretrizes do programa;
- 3.1.12- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3.2 - São atribuições específicas da função de Fonoaudiólogo

- 3.2.1 - Realizar anamnese, avaliação, tratamento e acompanhamento fonoaudiólogos;
- 3.2.2 - Realizar acompanhamento e reabilitação nas áreas de linguagem oral, linguagem escrita, voz, audição e deglutição;
- 3.2.3 - Avaliar a motricidade orofacial e a disfagia, evitando risco de aspiração durante a alimentação;
- 3.2.4- Prestar atendimento individualizado a pacientes com restrição oral visando inserção da alimentação por via oral ou melhora no processo de deglutição;
- 3.2.5- Aperfeiçoar a linguagem oral em pacientes que possuem desvio fonológico (troca de fonemas na fala) e desvio fonético (distorção de fonemas na fala);

- 3.2.6- Trabalhar escrita em pacientes que possuem dificuldade ou distúrbio de aprendizagem, com trocas grafêmicas (trocas de letras na escrita);
- 3.2.7- Prestar orientações aos pais ou responsáveis pelos pacientes com vista a facilitar a adesão ao tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando-se, assim, possíveis recaídas;
- 3.2.8- Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar;
- 3.2.9- Avaliar e planejar uma terapia individualizada e específica para cada paciente;
- 3.2.10- Definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários;
- 3.2.11- Participar do acolhimento dos pacientes na Unidade;
- 3.2.12- Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar de modo a atuar precocemente para prevenir possíveis intercorrências;
- 3.2.13- Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente;
- 3.2.14- Realizar encaminhamento para outra especialidade quando necessário;
- 3.2.15- Contribuir na elaboração do Projeto Terapêutico Singular;
- 3.2.16- Atuar como profissional de referência técnica do caso/família;
- 3.2.17- Integrar a equipe para a realização de matriciamento com outros pontos da rede de atenção psicossocial.
- 3.2.18- Articulação com outros equipamentos da rede, facilitando a inclusão social do usuário.
- 3.2.19- Incentivar processos de desospitalização;

3.2.20- Planejar, desenvolver e coordenar projetos lúdico-educativos junto aos pacientes, acompanhantes e equipe multiprofissional;

3.2.21- Participar do planejamento e execução de programas educativos e de treinamentos em saúde mental e reciclagens em sua área de atuação;

3.2.22- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

3.2.23- Realizar a evolução dos casos atendidos no Sistema de Gestão Hospitalar/SIGH, a fim de possibilitar informações sobre a terapia utilizada com cada paciente;

3.2.24- Emitir pareceres, relatórios e outros documentos relativos à sua área de competência;

3.2.25- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3.3 - São atribuições específicas da função de Psicólogo Organizacional

3.3.1- Promover treinamento e desenvolvimento de pessoal;

3.3.2- Promover mecanismos de avaliação de desempenho;

3.3.3- Fazer diagnósticos e proposições sobre problemas organizacionais relativos à Gestão de Pessoas, em conjunto com a equipe multiprofissional, no nível sistêmico;

3.3.4- Elaborar, executar e avaliar atividades de desenvolvimento organizacional, acompanhamento e desenvolvimento de pessoal;

3.3.5- Executar atribuições relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento de pessoal;

3.3.6- Colaborar em programas de melhoria da qualidade de vida no trabalho;

3.3.7- Participar de projetos de intervenção relacionados à saúde do trabalhador, capacitação e integração funcional;

3.3.8- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3.4 - São atribuições específicas da função de Cirurgião Bucomaxilofacial

3.4.1- Realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico e coadjuvante de doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, bem como de estruturas craniofaciais associadas;

3.4.2- Efetuar o tratamento de infecções, erupção cirúrgica, reimplantação e transplantes de dentes;

3.4.3- Realizar cirurgias pré-protéticas e cirurgias pré e pós-ortodônticas;

3.4.4- Executar o tratamento cirúrgico de cistos, de doenças das glândulas salivares, de doenças de articulação temporomandibular e de lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial;

3.4.5- Tratar as más formações congênitas ou adquiridas, dos maxilares e da mandíbula, dos tumores benignos e malignos da cavidade bucal, atuando de forma integrada junto ao grupo de cancerologistas;

3.4.6- Realizar tratamento de distúrbios neurológicos, com manifestação maxilofacial, em colaboração com neurologistas e/ou neurocirurgiões;

3.4.7- Promover a contra referência e a referência;

3.4.8- Participar de ações voltadas ao ensino e à pesquisa em sua área de atuação;

3.4.9- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3.5- São atribuições específicas da função de Farmacêutico Especialista em Farmacia Hospitalar

3.5.1- Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;

- 3.5.2- Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;
- 3.5.3- Efetuar a gestão de produtos farmacêuticos;
- 3.5.4- Coordenar, supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;
- 3.5.5- Participar do controle de antimicrobianos e medicamentos de alto custo;
- 3.5.6- Supervisionar o controle de validade e estoque dos carrinhos de urgência e kits;
- 3.5.7- Coordenar e supervisionar as atividades de aquisição, recebimento, dispensação e Farmácia Clínica dos setores de Farmácia das Unidades Assistenciais da FHEMIG;
- 3.5.8- Supervisionar e coordenar o fracionamento (unitarização de doses);
- 3.5.9- Atuar na Farmacovigilância e Farmácia Clínica;
- 3.5.10- Elaborar pareceres técnicos de medicamentos e produtos para saúde;
- 3.5.11- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente relacionada às atividades da Farmácia, principalmente a pertinente às substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- 3.5.12- Atuar nas atividades clínicas e validação dos processos de assistência farmacêutica;
- 3.5.13- Manipular medicamentos quimioterápicos;
- 3.5.14- Participar de reformas estruturais relacionadas à Farmácia;
- 3.5.15- Coordenar, supervisionar e auxiliar a realização de inventário mensal na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- 3.5.16- Supervisionar e colaborar na coleta de dados relativos aos indicadores pactuados para a área;
- 3.5.17- Efetuar notificação de eventos adversos e queixas técnicas;

3.5.18- Participar de comissões e de reuniões semanais de chefias, quando solicitado;

3.5.19- Treinar e supervisionar os funcionários de nível médio da Farmácia;

3.5.20- Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;

3.5.21- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3.6 - São atribuições específicas da função de Fisioterapeuta Respiratório

3.6.1 - Realizar avaliação funcional respiratória e definir plano terapêutico específico para cada paciente;

3.6.2- Atuar na prevenção de infecções e doenças respiratórias e, quando estas já estiverem instaladas, promover um tratamento adequado, evitando complicações secundárias;

3.6.3 - Contribuir para prevenir, reverter ou minimizar disfunções ventilatórias, promovendo a máxima funcionalidade e qualidade de vida;

3.6.4 - Promover a estabilização e reabilitação cardiopulmonar do paciente;

3.6.5 - Realizar o posicionamento adequado do paciente no leito;

3.6.6 - Executar a mobilização precoce no leito como também exercícios motores para reabilitação do paciente crítico;

3.6.7 - Promover a reabilitação integral do paciente;

3.6.8 - Possibilitar suporte ventilatório adequado (ventilação manual e mecânica invasiva e não invasiva) bem como sua retirada e cuidados posteriores;

3.6.9 - Atender pacientes traqueostomizados e entubados, adotando as medidas de cuidado necessárias;

3.6.10 - Participar do transporte interno hospitalar de pacientes entubados;

- 3.6.11 - Reconhecer pacientes em momento crítico e realizar imediatamente as intervenções necessárias;
- 3.6.12 - Instalar e adaptar o recém-nascido ao CPAP, do ponto de vista respiratório;
- 3.6.13 - Auxiliar na administração de surfactante pulmonar exógeno ao recém-nascido prematuro em ventilação artificial;
- 3.6.14 - Discutir casos e intervenções com equipe multidisciplinar, possibilitando assistência plena ao paciente;
- 3.6.15 - Realizar atendimento terapêutico domiciliar, quando necessário;
- 3.6.16 - Interpretar exames de imagem e laboratoriais;
- 3.6.17 - Prestar atendimento a pacientes em situações de urgências e emergências possibilitando assistência integral à saúde;
- 3.6.18- Emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos;
- 3.6.19- Participar do planejamento e execução de treinamentos e atualizações em sua área de atuação;
- 3.6.20- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

4 - Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 21.726/2015):

PENF II / 40HS – SEMANAIS R\$ 1.755,96 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

TOS II / 40HS - SEMANAIS R\$ 1.700,03 (hum mil, setecentos reais e três centavos)

AGAS I / 40HS - SEMANAIS R\$ 3.464,43 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

AGAS III / 30HS - SEMANAIS R\$ 3.845,24 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

AGAS III / 40HS - SEMANAIS R\$ 5.063,65 (cinco mil e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

*Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas no ato da contratação.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 01/2019

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: Hospital Regional de Barbacena José Américo

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 01/2019.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS à revisão do status ou da nota atribuída:

() À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA

() À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

() À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Barbacena, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Recorrente

ANEXO V

LOCAIS PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA, ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço do Local de Entrega de Documentos	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
Hospital Regional de Barbacena José Américo Av. 14 de Agosto, s/nº - Floresta / Barbacena – MG CEP 36.202.850	Hospital Regional de Barbacena José Américo Av. 14 de Agosto, s/nº - Floresta / Barbacena – MG CEP 36.202.850	Hospital Regional de Barbacena José Américo Av. 14 de Agosto, s/nº - Floresta / Barbacena – MG CEP 36.202.850	Hospital Regional de Barbacena José Américo Av. 14 de Agosto, s/nº - Floresta / Barbacena – MG CEP 36.202.850	Hospital Regional de Barbacena José Américo Av. 14 de Agosto, s/nº - Floresta / Barbacena – MG CEP 36.202.850